

TC 024.570/2007-5

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Codó/MA

Responsáveis: Ricardo Antônio Archer e outros.

Proposta: juntada de justificativas de endereços.

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. **Em aditamento** ao despacho de expediente à peça 130, junto ao processo informações atualizadas de endereços dos responsáveis a seguir:

RESPONSÁVEIS	ENDEREÇO PARA NOTIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA DO ENDEREÇO
Antonio Raimundo Ferreira Lima (CPF 330.236.203-00)	Rua Professor Francisco Camara, 500, bairro Centro, CEP 65.850-000 - Mirador/MA.	Base da Receita Federal (peça 132, p. 1). Já houve retorno de AR neste endereço com informação de “não procurado” (peças 76/91), o que não impede nova tentativa. <i>Único endereço localizado.</i>
Inez Guilhon Lima (CPF 417.571.653-04)	Rua Tupi, 72, bairro Nova Carolina, CEP 65.980-000 Carolina/MA.	Base da Receita Federal (peça 133). Já houve ciência neste endereço pela própria Sra. Inez Guilhon Lima (peça 83).
Carlos Antonio Ferreira Lima (CPF 297.490.853-53)	Avenida 01, Quadra 03, Casa 01, bairro Cohab, Carolina/MA.	Base da Receita Federal (peça 134). Já houve ciência neste endereço (peça 93).
Espólio do Sr. Idelmar Borges Coelho, representada pela Sra. Eliane Maria Marinho (CPF 007.249.323-21)	Rua 26, Unidade 205, n. 36, Bairro Cidade Operária, CEP 65.058-060 – São Luís/MA.	Endereço de Eliane Maria Marinho constante da base da Receita Federal (peça 135).
Espólio do Sr. Jairo Xavier Reis Camib, representado pela Srª Sonia Maria Arimateia Camib	Avenida do Vale, Ed. Montparnasse 06, Apt 401 Sul, bairro Renascença II, CEP 65.075-660 - São Luís/MA.	Endereço de Sonia Maria Arimateia Camib constante da base da Receita Federal (peça 136). Já houve ciência neste endereço (peça 82).
Sonia Maria Arimateia Camib	Avenida do Vale, Ed. Montparnasse 06, Apt 401 Sul, bairro Renascença II, CEP 65.075-660 - São Luís/MA.	Base da Receita Federal (peça 136). Já houve ciência neste endereço (peça 82).

2. Desta forma, mantenho o referido despacho em seus exatos termos, onde foi **determinada** a expedição das competentes notificações referentes ao Acórdão 1384/2011-TCU-PL (Peça 4, p. 69-72) e ao Acórdão 2472/2013-TCU-PL (Peça 54), com as devidas reparações das irregularidades descritas em Instrução (peça 46), para os responsáveis acima indicados, nos seus respectivos endereços.

SECEX-MA, 28/6/2017.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN
Secretário